



PORTARIA Nº 183/2021 de 07 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de São Simão
PROTOCOLO

Registro Nº 5613
Livro 02 Fls. 161/17
Data 07 / 12 / 2021
16:22
Patricia

**“Concede férias coletivas aos
Servidores Públicos do Poder
Legislativo de São Simão-Go.”**

O presidente da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, Vereador **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO que o período de recesso parlamentar durante o mês de janeiro e que as atividades da Câmara Municipal ficam reduzidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei nº 559/2015, que os ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar devem gozar férias no mês de Janeiro de cada ano, período em que a Câmara Municipal não reúne em Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas é de interesse público, ocorrendo em virtude do recesso legislativo no mês de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, normais ou antecipadas, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessoria Parlamentar e Especial da Câmara Municipal de São Simão-Go, constantes da relação anexa, no período de 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2022, ficando suspenso o expediente de trabalho no respectivo período.

§ 1º - Não incluem na suspensão de expediente de trabalho no período descrito no caput deste artigo as atividades administrativas da Câmara Municipal.

§ 2º - Os servidores em gozo de benefício de auxílio doença, licença para tratamento de saúde ou maternidade ficam excluídos da hipótese elencada no caput;

Art. 2º - Os servidores em gozo de férias coletivas terão 30 (trinta) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo ou do período antecipado.



tvcms



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao



ESTADO DE GOIÁS

SÃO SIMÃO

PODER LEGISLATIVO



Art. 3º - O rompimento do vínculo jurídico do servidor, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o órgão a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram antecipadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara de São Simão-Goiás, aos 07 dias de dezembro de 2021.

Lucas Barbosa Vasconcelos
Vereador Presidente



tvcmss



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao